



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## **MODO DE DISPUTA ABERTO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N°068/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria n° 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório n° 190/2023 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO APURADO PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n° 3038/2020, Decreto Municipal n° 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

**VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$ 1.264.245,12 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).**

Data da abertura da sessão pública: **07 de NOVEMBRO de 2023.**

- Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia de 23 de OUTUBRO 2023 até às 09:30 horas do dia 07 de NOVEMBRO de 2023.**
- Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 Horas do dia 07 de NOVEMBRO de 2023.**
- Início da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 07 de NOVEMBRO de 2023**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência
- ANEXO II** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III** Documentos para habilitação
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- ANEXO V** Modelo de Declaração de Emprego
- ANEXO VI** Modelo de Proposta
- ANEXO VII** Declaração de Micro Empresa ou EPP
- ANEXO VIII** Declaração de Habilitação
- ANEXO IX** Planilha Orçamentária
- ANEXO X-** Relação dos Veículos da Frota Municipal

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.**

**1.2-** A prestação de serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência.

**1.4 -** Todas as despesas com entrega, correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da validade da proposta.

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 -** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**§1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**§3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Conquista, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **LICITANET – Licitações On-line**.

**2.3** - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**4.3** - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.

**4.4** - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município DE CONQUISTA, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**4.5** – Haverá impedimento de participação quando a empresa for pertencente a parentes de gestor público envolvido no processo, obedecendo ao Acórdão 1941/2013 do TCU, que diz “contratação pela Administração pertencentes a parentes de gestor público **envolvido no processo**, tendo em vista que caracteriza, diante do manifesto conflito de interesses, violação aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.”, desde que seja efetivamente configurada quando as circunstâncias do caso concreto evidenciarem o favoritismo espúrio ou a influência indevida do agente público em favor de seu parente.” E de acordo com ao artigo 9º inciso III, DA Lei 8.666/93

## **5 - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

**5.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2** - Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

**5.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633** - **(34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

**6.1.1** - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**6.1.2** - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

**6.1.3** - Abrir proposta de preços;

**6.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;

**6.1.5** - Desclassificar propostas indicando seus motivos;

**6.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 6.1.7 - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8 - Declarar o vencedor;
- 6.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
- 6.1.11 - Encaminhar o processo Ao Secretário(a) requisitante para homologar e autorizar a contratação.

## **7 - PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 - DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

**7.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3** - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 5.3.

**7.4** - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

**7.5** - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6** - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**7.7** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**8.1.1** - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

**8.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO** do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.3** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

**8.3.1** - Inclusive a indicação de **MARCA** e demais especificações que se fizerem necessário.

**8.4** - A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no Anexo III.

## **10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2** - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**10.6** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

**10.7** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

**10.8** - Se a proposta ou o lance de maior desconto for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

**10.9** - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**10.10** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

## **11 - PROPOSTA ESCRITA**

**11.1** - O licitante vencedor deverá enviar a proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO VI, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

**11.1.1** – A apresentação da proposta/documentação deverá ser encaminhada através do modulo HABILITANET no rol de menus da sala de disputa ou para o endereço eletrônico: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br) em até **2:00 horas após o término da sessão de disputa.**

**11.2** - A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo VI) e conter:

**11.2.1** - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital (modelo de proposta no Anexo VI).

**11.2.2** - Valores oferecidos após a etapa de lances.

**11.2.3** - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

## **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**12.1** - Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO** para taxa de **administração** observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de Menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

**12.3** - Se a proposta ou o lance de menor preço para taxa administrativa não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.4.1** - O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 10 (dez), minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.5** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

**12.6** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13 – FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**13.1** – Conforme Termo de Referência.

**13.2** - Caso o primeiro classificado não entregar o serviço de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado o Município de Conquista/MG a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**13.3** - Prazo de entrega: Conforme termo de Referência

## **14 - AMOSTRA**

**14.1** – Não se aplica.

## **15 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**15.1** - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**15.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**15.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sobre a impugnação interposta.

**15.2.2** - Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**15.3** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**15.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.6** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**16.2** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**16.3** - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30%(três décimos por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**16.4** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de Até 10(dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o MUNICÍPIO por um prazo de 02(dois) anos.

**16.5** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO.

**16.6** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**16.7** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**16.8** - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

**16.9** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega da fatura dos produtos/serviços ora licitados.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



17.2 pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.3 As notas fiscais deverão ser emitidas quinzenalmente pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4 O Município, identificando qualquer divergência nas notas fiscais, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6\_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo MUNICÍPIO;

17.7\_ Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos;

17.6\_Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

17.7\_ O Município de Conquista/MG passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, em virtude da obrigatoriedade prevista na **Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 26 de junho de 2023**.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

## **18 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**18.1** - Os serviços/materiais serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Transportes, dentro da previsão do Orçamento do Município para 2023/2024, dentro das suas necessidades de acordo com suas programações orçamentárias e financeiras.

## **19 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e do(s) fornecedor(es) correspondente(s) mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



DE PREÇOS (Anexo II), destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

**19.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**19.3** - A existência de preços registrados não obriga o Município de Conquista a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

**19.3.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o(s) detentor(es) do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**19.4** - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o(s) detentor(es) do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

**19.5** - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará o(s) detentor(es), obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a(a) vencedora(s) do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

**19.6** - A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pela Prefeita Municipal, pelo Departamento Jurídico e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

**19.7** - O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), para, no prazo de 02(dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

**19.8** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

## **20 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS**

**20.1** - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **21 - DOS RECURSOS**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**21.1** - Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**)

**21.1.1** - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

**21.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

**21.3** - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**21.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.5** - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**21.6** - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**21.7** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **22 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**22.1** - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conquista, para fins de homologação.

**22.2** - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG para assinar a Ata de Registro de Preços.

**22.3** - Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

**22.3.1** - No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**22.3.2** - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**22.4** - É facultado ao Município de Conquista/MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º(primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**22.4.1** - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

**22.5** - Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Município de Conquista/MG, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

**22.6** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.

**22.7** - O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município de Conquista/MG.

**22.7.1** - A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela contratante.

**22.8** - Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da vigência da Ata de Registro de Preço.

**22.9** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**22.10** - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Conquista conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 22.4;

**22.11** - Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## **23 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

**23.2** - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Conquista/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), VISANDO O MENOR PREÇO, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**23.2.1** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**23.3** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

**23.4** - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

**23.5** - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**23.6** - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15(quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**23.7** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**23.8** - O Município de Conquista/MG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**23.8.1** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**23.9** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro—adequação econômico-financeira.

**23.10** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG - Departamento de Compras, para determinado item.

**23.11** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## **24 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**24.1** - A(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) for(em) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) fornecedora(s) do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.

**24.2** - Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Anexo IX deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Conquista a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.

**24.3** - O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal de Conquista, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

**24.4** - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), entregue(s) não corresponder no Anexo IX deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 02 (dois) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

**24.5** - A Contratada deverá prestar os serviços, desta licitação, conforme Ata de Registro de Preço.

**24.6** - A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento da Secretaria Requisitante, das 08h00 às 16h00, conforme a necessidade da mesma, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos.

**25 - PRAZO/LOCAL DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência.



## **26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:**

**26.1.1 - Automaticamente:**

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo Município de Conquista quando caracterizado o interesse público.

**26.1.2 - A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

**26.1.3 - por iniciativa do Município de Conquista, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**26.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**26.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10(dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.**

**26.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.**

**26.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.**

## **27 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**27.1 - Para a prestação dos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:**

**27.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e**



cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.

27.3 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

27.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

27.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetado contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

27.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

27.7 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

27.8 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo

cadastrado e informado pelo Contratante, devidamente entregues conforme as políticas de segurança presentes no mercado, em embalagens (carta, envelope, ou afins) unitárias, com a respectiva senha de segurança pessoal e intransferível, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

27.9 Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

27.10 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

1) O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

27.11 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos ou oficinas credenciadas.

27.12 Credenciar postos de combustíveis e oficinas mecânicas, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.

27.13 Garantir que não possa ser executado o abastecimento ou manutenção veicular em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

27.14 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos e/ou oficinas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

27.15 Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas.

27.16 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em



qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

27.17 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

27.18 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

27.19 Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos ou manutenções aprovados e efetivamente executados, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE por tais pagamentos.

27.20 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

27.21 Manter sigilo de informações às quais por ventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

27.22 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

## **28 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**28.1** - Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

28.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

28.3 Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);

28.4 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual; Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

28.5 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo



cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

28.6 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

28.7 Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

28.8 Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA e suas credenciadas; Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

28.9 Prestará Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

28.10 Convocará Contratada para reuniões, sempre que necessário;

28.11 Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado;

28.12 Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;

28.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

28.14 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

28.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

28.16 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

28.17 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## **29 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**29.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 658/2006 e demais legislação pertinente.

**29.2** - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

## **30 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**30.1** - O Município de Conquista/MG poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**31.2** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**31.3** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.

**31.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**31.5** - Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

**31.6** - Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

**31.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**31.8** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.

**31.9** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**31.10** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

**31.11** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**31.12** - A adjudicação previsto no sub item 10.10 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

**31.13** – Os pedidos de esclarecimento/impugnação referentes ao processo licitatórios serão enviados ao Pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.

**31.13.1** – O Pregoeiro responderá aos pedidos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

-As respostas aos pedidos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

**31.14** - Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) ou ainda no provedor do certame [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**31.15** - O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, o Município/depto de Licitações devidamente preenchido, para o endereço eletrônico [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br), de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

## **32 - DO FORO**

**32.1** - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista/MG.

Conquista/MG, 19 de OUTUBRO de 2023.

---

**IARA MARIA RIBEIRO  
PREGOEIRO**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.**

**TIPO: MENOR PREÇO APURADO, PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

#### **DO OBJETIVO:**

Gerenciamento de abastecimento e manutenção de veículos no âmbito do Município de Conquista - MG, de forma segura e eficiente, atendendo aos seguintes requisitos: maior controle do consumo, melhoria da operacionalidade, maior transparência das operações, diminuição da burocracia para liberação dos serviços, coleta de dados no ato da execução do serviço, inclusive do hodômetro, acompanhamento diário dos gastos por veículo e redução dos custos operacionais e de controle.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços que constituem o Objeto deste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização dos trabalhos de competências dos municípios solicitantes.

É evidente e permanente a necessidade de realizar consertos e reparos nos veículos e máquinas que são patrimônio dos município de Conquista - MG, uma vez que, como bens públicos, devem ser preservados com manutenções periódicas, garantindo seu regular funcionamento, evitando ou corrigindo as consequências do desgaste normal e do uso contínuo na realização de serviços.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Ainda, a premente necessidade de uso desses veículos e máquinas nas atividades administrativas, de fiscalização e de segurança; nos deslocamentos em razão da atenção social e de saúde pública, seja com pacientes ou com servidores, na manutenção das vias públicas, urbanas e rurais; e no atendimento geral à população, no que se refere a serviços que promovam a ordem, a administração e o desenvolvimento da municipalidade, requer o bom e imediato funcionamento de toda a frota pública.

Vale notar, ainda, a necessidade e importância dos controles de gastos com oficinas mecânicas, ensejando melhor uso do dinheiro público, redução de despesas, flexibilidade do sistema de manutenção, agilidade nos procedimentos, acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados, evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo na análise de dados.

Faz-se necessário implementar também um sistema de otimização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos, com um rigoroso sistema de controle e fiscalização, visando diminuir custos e possibilitar o acesso a abastecimentos quando em viagens longas.

O credenciamento de redes de oficinas, lojas de peças e postos de combustíveis irão garantir maior eficiência e eficácia nos processos de manutenção, conservação e longevidade dos veículos, colaborando sem par para o atendimento da necessidade, evitando desnecessários gastos e/ou riscos, bem como evitando reparos e uso de peças inadequadas.

O Sistema de Registro de Preços deverá ser utilizado por ser obscura e impossível a mensuração de quantitativos reais de peças e serviços a serem contratados.

A gestão dos abastecimentos e da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados apresenta-se deficiente, fragilizando o controle dos gastos do Município se a escolha por este modelo de contratação unificando Abastecimento e Manutenção veiculares, considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento e manutenção, bem como do maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros.

A unificação das informações em uma plataforma de gestão que apresente relatórios online através de um sistema de BI (business intelligence), trará inúmeros avanços a gestão atual e ajudará com que o município, tenha garantia não apenas dos melhores preços, mas também da melhor qualidade dos serviços disponíveis no mercado.

### **ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

### **ÁREAS PARA ATENDIMENTO**

A Contratada deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciados e equipada para o uso do sistema. Estas redes credenciadas devem cobrir todo o



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.

A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados, devendo promover o credenciamento de outros estabelecimentos e localidades, a pedido do município de Conquista - MG, em função da demanda conexa ao Interesse Público, para fins de prestação de serviços gerais de: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, entre outros.

### **REDE DE OFICINAS MECÂNICAS CREDENCIADOS:**

As oficinas mecânicas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, na área circunscrita da Área Preferencial para Manutenção veicular.

O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação.

As eventuais alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

A Contratada é a única responsável pelo pagamento das oficinas mecânicas credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que o Município de Conquista - MG não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

### **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

O sistema deverá controlar o fornecimento dos serviços de manutenção de veículos através da validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses, no mínimo, a identificação do veículo, do gestor responsável pela autorização dos serviços e a cota de consumo dos referidos serviços para cada órgão/secretaria/entidade;

As informações que identificam os veículos no sistema (placas, chassis, etc.) deverão ser confirmadas pelo gestor da frota, responsável pela autorização dos serviços, no ato da manutenção;

O sistema deverá permitir a alimentação e alterações dos parâmetros;

Caso não seja possível a identificação das informações listadas acima, o sistema deverá bloquear a manutenção do respectivo veículo e comunicar ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado o fato gerador do problema;

O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços contidos neste projeto básico, em cada base operacional do sistema;

O software de gerenciamento de manutenções da frota deve fornecer as informações ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado e permitir a emissão de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta e a seleção do órgão/secretaria;



O software de gerenciamento da frota deve fornecer ao órgão/secretaria gestor do contrato centralizado as informações e permitira emissão de relatórios, consolidando as informações de todos os órgãos/secretarias anuentes, totalizando, desta forma, as informações referentes à Prefeitura aderente;

O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período quinzenal e mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços de manutenção através de sistema informatizado, via web;

Cada veículo deverá possuir seu próprio cadastro e o sistema deverá permitira parametrização do limite financeiro para utilização dos serviços de manutenção contido neste projeto básico. Essas cotas devem ser definidas pelo órgão/secretaria gestor do contrato centralizado através de documento oficial, possibilitando cada vez mais o controle sobre a frota, sendo imprescindível que cada veículo tenha a identificação validada pelo sistema, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços. O software de gerenciamento da frota deve bloquear a execução dos serviços de manutenção, nos casos em que não seja possível identificar o veículo e/ou o gestor responsável pela autorização do serviço;

O bloqueio do fornecimento dos serviços poderá não ser exigido. Para tanto, o órgão/secretaria deverá informar, através de ofício emitido à CONTRATADA, as situações em que o bloqueio não será efetuado;

O sistema deverá permitir a alimentação dos créditos dos serviços, através do próprio sistema, para os veículos automotores integrantes do mesmo, junto aos estabelecimentos da rede;

O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por estabelecimento, no momento de consumo dos serviços contidos neste Termo de Referência, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados; O sistema deverá coletar as informações de cada serviço realizado nos estabelecimentos credenciados, sendo essas informações, no mínimo: o modelo do veículo, sua placa, o órgão/secretaria/entidade anuente ao contrato centralizado, o gestor da frota responsável pela autorização do serviço, o tipo de serviço, o limite financeiro do serviço para o órgão/secretaria/entidade, a quantidade utilizada, o preço pago, a data, o horário e estabelecimento credenciado, além de outras necessárias ao controle da frota;

O sistema deverá contemplar diversos controles no que diz respeito aos dados de gastos como serviços efetuados, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:

- Cadastro de estabelecimentos credenciados;
- Cadastro dos órgão/secretaria e entidades anuentes ao contrato centralizado;
- Lista de veículos com autorização para utilizar o serviço de manutenção de veículos;
- Histórico (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



dos serviços, por tipo de veículo; por órgão/secretaria/entidade anuente; por oficina credenciada; por localidade; e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estas venham a ser firmados;

- Histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidades de horas de mão de obra para o reparo;
- Demonstrativo dos gastos de manutenção por tipo/grupo de veículos, por órgão/secretaria anuente e por oficina cadastrada, contendo:
- Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos, por ficha técnica, por órgão/secretaria anuente);
- Extratos de contas;
- O sistema deverá permitir, por meio de página na Internet com acesso dos gestores e através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros pré-definidos;
- O sistema deverá permitir a alimentação automática dos valores das cotas mensais até no máximo o primeiro dia do mês no qual os créditos serão utilizados;
- O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pelo órgão/secretaria;
- O sistema deverá atualizar e disponibilizar na página da Internet as informações coletadas de cada serviço de manutenção de forma online;
- O software deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos neste termo de referência, ficando sempre todos os dados das manutenções registrados no sistema;
- O sistema deverá permitir parametrizar a liberação ou o bloqueio da utilização dos serviços: por período, intervalo de tempo entre as manutenções, tipo de serviço e intervalo de preço;
- O sistema deve bloquear a utilização dos serviços de manutenção quando os valores cobrados pela rede credenciada forem superiores aos informados pelo órgão/secretaria;
- Deve ser disponibilizada uma rede de oficinas credenciadas para prestação dos serviços de manutenção no município do licitante e nas suas proximidades;
- As operações de manutenções não terão identificação do motorista, mas sim do aprovador responsável;
- A Contratada deverá informar ao Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela Contratante sendo o valor máximo aceito o valor base da tabela Audatex ou similar;
- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;
- A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de



- manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
- Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas que forem executaras manutenções deverão elaborar previamente, para análise da Contratante, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, detalhando os seguintes dados;
  - Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preços e serviços do fabricante do veículo;
  - A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos; O sistema deve atender aos pré-requisitos mínimos exigidos no procedimento abaixo:
  - Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, o sistema deverá apresentar as características relacionadas na planilha de avaliação, que será apresentada no momento oportuno, através de prova de conceito.'

É facultado ao município de Conquista - MG, solicitar que o licitante detentor da menor taxa de administração, realize apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS APÓS A CONVOCAÇÃO, NO LOCAL E HORÁRIO INDICADO EM SUA CONVOCAÇÃO COM AS SEGUINTE REGRAS QUE NÃO PODERÃO SER DESCUMPRIDAS, QUE SÃO:**

Caso seja solicitado pela comissão julgadora, a apresentação começará em horário e local previamente marcado;

A possível apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 13h e retomada às 14h, estendendo-se então até as 17h.

Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

Todas as funcionalidades do sistema que, por ventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;

É facultado ao Município, compor a comissão julgadora, devendo esta, ser formada por técnicos e gestores envolvidos na operacionalização dos contratos de gestão de frotas, como por outras partes envolvidas na devida operacionalização do sistema de gerenciamento de frotas, em todas as esferas que abrangem a eventual contratação, tendo esta comissão, autonomia para a referida avaliação e aprovação ou reprovação do sistema apresentado.

Podem chegar com 1 hora de antecedência para organizar a sala e material que será utilizado; Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.

Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



A comprovação se dará pela análise da documentação técnica do sistema (manual do usuário e manual do gestor) e através de teste simulado para as funcionalidades;

Senha de segurança de aprovação do gestor para dar veracidade na validação da manutenção; Controle por Workflow com identificação dos status futuros e concluídos;

Abertura de acionamento (solicitações) pelo próprio sistema com controle de SLA para que o cliente tenha relatórios das solicitações e o tempo de execução para uma gestão avista que muitos clientes solicitam e ninguém consegue atender;

Inclusão pelo sistema da contratada de novos usuários que podem ser definidos como gestores ou apenas analistas de manutenção sem a intervenção do contratado;

Relatório on-line que informe a vida útil de cada peça substituída na frota do Município;

A oficina deve sempre receber e-mails quando for direcionado cotações ou orçamentos aprovados para que a mesma de agilidade na tratativa;

Ter campo obrigatório com justificativas de orçamentos que estão sendo cancelados; Integração das quilometragens do atual sistema de abastecimento

para que o orçamento tenha a última quilometragem e para uso das preventivas por meio também da quilometragem; Importar as informações de orçamentos preventivos vencidos ao atual sistema de combustível, para que o sistema bloqueie os abastecimentos até a sua regularização;

Envio de e-mail com cada etapa do orçamento para os gestores controlarem os veículos que estão em manutenção e a etapa que se encontram;

Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/ reboque, bem como em caso de sinistro.

#### **DA PESQUISA MERCADOLÓGICA:**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. TIPO: MENOR PREÇO APURADO, PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>

A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Apurou - se os valores, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	FORNECIMENTO MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Gasolina comum	Litro	300	R\$1.776,00
02	Álcool	Litro	7200	R\$24.192,00
03	Óleo diesel	Litro	800	R\$4.760,00
04	Diesel S10	Litro	5000	R\$30.450,00

ITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Serviços, manutenção com peças, lubrificantes, pneus e baterias	R\$37.000,00

Sendo assim, o valor total estimado mensalmente será:

<b>Valor Total Estimado Mensal</b>	<b>R\$ 102.178,00</b>
------------------------------------	-----------------------

Fica estabelecido que a estimativa para consumo relacionado no subitem anterior serve única e exclusivamente como parâmetro para elaboração das propostas de preços por parte das licitantes.

Não constitui responsabilidade do Município a concretização das circunstâncias que orientam a citada estimativa, tais como nº de dias de utilização dos veículos, trajetos/km percorridos, litragem consumida e outras variáveis, por estarem absolutamente fora do controle do Município. Dessa forma o Município fica totalmente desobrigado de utilizar qualquer dos serviços contratados com base no consumo previamente informado, durante toda a vigência do Contrato resultante deste Pregão.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Por assegurar a responsabilidade contratual, garantir maior vantajosidade na contratação, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MELHOR ÍNDICE a ser alcançado pela Taxa de Administração, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital.

#### **RESULTADOS ESPERADOS:**

Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos, máquinas e equipamentos.

Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.

Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços. Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.

Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.

Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.

Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.

Apresentação via sistema eletrônico pela rede credenciada da contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema. Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS:**

O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura.

Além da gestão final a nível dos veículos, o sistema deverá permitir pelo menos 5 (cinco) níveis para gestão mais robusta dos órgãos consorciados, sendo pelo menos 3 (três) destes hierárquicos e parametrizáveis de acordo com a necessidade.

O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo.

Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.

Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos.

Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão.

Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão.

Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar. Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar. Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema.

Programação de bloqueio imediato ou por período de data.

Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo/máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. Deforma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.

Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima.



Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado. Permitir alteração do responsável pela frota/veículos.

Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível. Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF. Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.

Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora.

Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.

Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior.

Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo. Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista.

Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço.

Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados.

Parametrização restritiva e informativa da cota ( L ) de abastecimento. Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento.

AA. Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento.

BB. Deverá possuir regra de controle para veículos flex /multi combustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.

CC. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.

DD. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

EE. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.

FF. O sistema deverá possibilitar controle de orçamento, no mínimo por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.

GG. Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.

HH. O sistema deverá permitir consulta online, da pontuação das CNH, permitindo e possibilitando que o gestor faça o bloqueio de CNH que ultrapasse a pontuação máxima de acordo com o CTB. A referida consulta online poderá acontecer uma vez a cada mês para melhor gestão e segurança da CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



II. Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ªVia, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)

JJ. Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.

## **REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPONENTE**

Os licitantes deverão disponibilizar sistema informatizado de gestão de controle do abastecimento de combustíveis que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas no Projeto Básico e seus Anexos.

É facultado ao Município de Conquista - MG solicitar que o licitante detentor da menor taxa de administração, realize apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:

Caso seja solicitado pela comissão julgadora, a apresentação começará em horário e local previamente marcado;

A possível apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 13h e retomada às 14h, estendendo-se então até as 17h.

Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;

É facultado ao Município de Conquista - MG, compor a comissão julgadora, devendo esta, ser formada por técnicos e gestores envolvidos na operacionalização dos contratos de gestão de frotas, como por outras partes envolvidas na devida operacionalização do sistema de gerenciamento de frotas, em todas as esferas que abrangem a eventual contratação, tendo esta comissão, autonomia para a referida avaliação e aprovação ou reprovação do sistema apresentado.

Podem chegar com 1 hora de antecedência para organizar a sala e material que será utilizado; Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.

Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo.

## **RELATÓRIOS OPERACIONAS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTO GESTÃO PARA A CONTRATANTE:**

Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota;

Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodômetro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf;

Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado;

Lista de veículos próprios e locados;

Relação de condutores por órgão;

Relação de gestores por órgão; Relação de veículos por órgão;

Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio;

Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência); Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente;

Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;

Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;

O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;

Relatórios dos produtos e serviços adquiridos na rede credenciada como respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada.

#### **TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES:**

A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização



do Sistema, incluindo: De Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

Operações Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; Aplicação prática do Sistema;

Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

### **DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

Os objetos dessa licitação poderão ser solicitados a qualquer momento após a assinatura do presente instrumento contratual desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.

A licitante vencedora deverá fornecer os serviços descritos no termo de referência, dentro dos prazos estipulados neste e formalização da solicitação dos mesmos.

A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designados.

Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação, devidamente indicados por sua Chefia imediata, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento Contratual e na legislação vigente.

A prática de cobrança acima do preço apontado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciada do preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;

Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;

Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

**NOME:** GIOVANI ELIAS FERREIRA

**CARGO:** Secretário Municipal de Transporte

**MATRICULA:** 14552

**EMAIL:** [transporte@conquista.mg.gov.br](mailto:transporte@conquista.mg.gov.br)

**FONE:** (34) 3353 – 2339

**FISCAL DO CONTRATO/ATA:**

**NOME:** LUIS GUSTAVO MENDONÇA MANZAN

**CARGO:** Gestor de Manutenção

**MATRICULA:** 14662

**EMAIL:** [transporte@conquista.mg.gov.br](mailto:transporte@conquista.mg.gov.br)

**FONE:** (34) 3353 – 2339

Compete ao Gestor do Contrato/Ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato/Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, e definitivamente após a conferência das especificações previstas pelo instrumento convocatório.

**PAGAMENTO:**

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega da fatura dos produtos/serviços ora licitados.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
http://www.conquista.mg.gov.br/  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

As notas fiscais deverão ser emitidas quinzenalmente pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Município, identificando qualquer divergência nas notas fiscais, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

### **PREÇOS E FORNECIMENTOS DOS COMBUSTÍVEIS:**

Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10).

A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$ por tipo de combustível, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

Não é permitido abastecimento de veículo não cadastrado, por responsável não identificado ou não previamente autorizado por dispositivo de usuário.

O sistema deverá possibilitar utilização de diversos combustíveis comum mesmo dispositivo de abastecimento, face à existência de veículos bi-combustíveis.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

Identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);

Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento; Tipo de Combustível;

Data e hora da

transação; Quantidade

de litros; Valor da

operação;



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Saldo (crédito ainda existente para aquela unidade de abastecimento); Identificação do Condutor (Nome e Matrícula);  
Campo para assinatura.

O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento dos abastecimentos efetuados com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e à segurança de utilização, inclusive quanto ao consumo de cada unidade de abastecimento, capacidade de abastecimento e frequência de abastecimento, devendo estas informações estar disponíveis para consulta na internet, no máximo, no dia seguinte à sua realização.

Os relatórios gerenciais deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais por abastecimento:

Base de Gerenciamento;

Placa/Prefixo;

Estabelecimento de abastecimento; Tipo de combustível;

Quantidade em litros abastecidos;

Valor da operação de abastecimento ou data rifa por veículo; Código do responsável pelo abastecimento;

Marcação da quilometragem/hodômetro ou horímetro; Data e hora do abastecimento;

Média Km/litro ou Litro/h;

Valor praticado na semana do abastecimento, segundo levantamento da ANP.

Os relatórios gerenciais que serão disponibilizados pela empresa deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de combustível, o histórico da Unidade de Abastecimento, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível, de forma geral, por unidade regional e individual. Poderá a contratante exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle de combustível da frota.

### **SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:**

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante. A referida operação contingencial deverá seguir os mesmos parâmetros de segurança para com as transações com cartões, com digitação de senha pessoal.

Acontratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



A empresa contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme se segue: Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos servidores indicados pelo Município.

A autorização para qualquer operação deverá ser processada somente após digitação de uma senha pessoal válida do usuário.

Exigência de troca periódica ou validação de senha pessoal.

Cadastramento, bloqueio e cancelamento de usuário e senha a serem realizados somente pela unidade autorizada, definida pelo Município solicitante.

O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão todas por conta da empresa contratada.

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Para a prestação dos serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo

cadastrado e informado pelo Contratante, devidamente entregues conforme as políticas de segurança presentes no mercado, em embalagens (carta, envelope, ou afins) unitárias, com a respectiva senha de segurança pessoal e intransferível, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

2) O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



no sistema.

Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos ou oficinas credenciadas.

Credenciar postos de combustíveis e oficinas mecânicas, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.

Garantir que não possa ser executado o abastecimento ou manutenção veicular em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos e/ou oficinas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas.

Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos ou manutenções aprovados e efetivamente executados, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE por tais pagamentos.

Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Manter sigilo de informações às quais por ventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

x) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual; Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA e suas credenciadas; Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

Prestará Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Convocará Contratada para reuniões, sempre que necessário;

Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado;

Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;

Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

### **FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica;

Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus prepostos, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Conquista/MG, 21 de Agosto de 2023  
Giovani Elias Ferreira  
Secretário Municipal de Transportes



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_-\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-SSP/\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa \_\_\_\_\_ (fornecedor), estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa), brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, com especificações e quantitativos constantes na solicitação do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Conquista que junta-se a este TR para integrar como parte, para um período de 12 (doze)**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**meses, conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar , conforme consta nos autos do Processo nº 190/2023.**

**1.1.1** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - Poderá utilizar- se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 658/2006 e demais legislação pertinente.

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº068/2023, do Município de Conquista/MG.

**3.3** - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023, da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos visando o menor preço unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Transportes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**5.1** - Os preços registrados, a especificação dos produtos, visando o MENOR PREÇO para a taxa de administrativa os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

## 5.2 - Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens

--

## **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 – A prestação de serviços será de acordo com o Termo de Referência.

6.2 - Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, da Secretaria requisitante.

6.3 – A(s) empresa(s) fornecedora(s) assumirá a responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, entregues.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados poderá(ao) ser convidada(s) a firmar contratações de Prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – A prestação de serviços, visando o MENOR PREÇO para a taxa de administração, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre MUNICÍPIO e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de \_\_\_(\_\_\_\_\_) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IX é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na



ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

**7.6** - O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**7.7** - A entrega dos serviços, só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**7.8** - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1-** O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, e definitivamente após a conferência das especificações previstas pelo instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** - - Para a prestação de serviços dos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

**9.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.

**9.3** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**9.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

**9.7** Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

**9.8** fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo

cadastrado e informado pelo Contratante, devidamente entregues conforme as políticas de segurança presentes no mercado, em embalagens (carta, envelope, ou afins) unitárias, com a respectiva senha de segurança pessoal e intransferível,



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

9.9 Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

9.10 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

9.11 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos ou oficinas credenciadas.

9.12 Credenciar postos de combustíveis e oficinas mecânicas, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.

9.13 Garantir que não possa ser executado o abastecimento ou manutenção veicular em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

9.14 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos e/ou oficinas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.15 Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas.

9.16 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

9.17 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.18 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

9.19 Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos ou manutenções aprovados e efetivamente executados, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE por tais pagamentos.

9.20 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.21 Manter sigilo de informações às quais por ventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

9.22 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;

Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);

10.4 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual; Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

10.5 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

10.6 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

10.7 Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

10.8 Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA e suas credenciadas; Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

10.9 Prestará Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

10.10 Convocará Contratada para reuniões, sempre que necessário;

10.11 Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado;

10.12 Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;

10.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

10.14 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

10.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

10.16 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.17 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO**

11.1\_ O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega da fatura dos produtos/serviços ora licitados.

11.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas quinzenalmente pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4 O Município, identificando qualquer divergência nas notas fiscais, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.5 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.6\_ Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos;

11.7\_ Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1** - O Município de Conquista/MG monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**12.2** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

**12.3** - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

**12.4** - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**12.5** - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**12.6** - O Município de Conquista/MG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**12.7** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.8** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**12.9** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**12.10** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município DE Conquista para determinado Item.

**12.11** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Conquista/MG poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**12.12** - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Circulação e na Internet no endereço no endereço [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) e no diário oficial dos municípios mineiros.

**12.13** - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015

**12.14** - A decisão sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**13.1.1** - Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo Município Municipal de Conquista/MG quando caracterizado o interesse público.

**13.1.2** - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

**13.1.3** - por iniciativa do Município de Conquista/MG, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**13.2** - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10(dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**13.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

**13.5** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**14.1** - Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**15.2** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.

**15.3** - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30%(três décimos por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**15.4** - No caso de atraso na entrega dos produtos, por mais de até 10(dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá ao Município, a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o Município por um prazo de 02(dois) anos.

**15.5** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**15.6** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.7** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**15.8** - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

**15.9** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.10** - A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A aquisição dos produtos/materiais ou serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2023/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA**

### **17.1 - GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

#### **7.1.1. GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

**. GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

**NOME:** GIOVANI ELIAS FERREIRA

**CARGO:** Secretário Municipal de Transporte

**MATRICULA:** 14552

**EMAIL:** [transporte@conquista.mg.gov.br](mailto:transporte@conquista.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



FONE: (34) 3353 – 2339

**FISCAL DO CONTRATO/ATA:**

**NOME:** LUIS GUSTAVO MENDONÇA MANZAN

**CARGO:** Gestor de Manutenção

**MATRICULA:** 14662

**EMAIL:** [transporte@conquista.mg.gov.br](mailto:transporte@conquista.mg.gov.br)

**FONE:** (34) 3353 – 2339

17.2\_ Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de entrega e a aceitação das mercadorias/produtos, etc;

17.3\_ Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição, etc;

17.4\_ O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da compra, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.5\_ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n° 068/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO REAJUSTE**

**19.1** - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** - Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CONQUISTA/MG.

**20.2** - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

**SECRETÁRIA M. DE TRANSPORTES  
CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



### ANEXO III

#### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação ( <b>Anexo IV</b> )
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e INSS (relativa aos débitos previdenciários – INSS), emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal; (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no <b>inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal</b> (modelo <b>Anexo V</b> ).
08	Ato constitutivo (publicação) <b>Contrato ou Estatuto Social</b> em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
16	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
http://www.conquista.mg.gov.br/  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



	exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
<b>17</b>	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefaz.mg.gov.br](http://www.sefaz.mg.gov.br) (para o Estado de Minas Gerais); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br). Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2023; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do Art 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo) \_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 068/2023, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data. \_\_\_\_\_

---

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Srº Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023**, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	TAXA
------	---------------	------	--------	------

1. Validade da Proposta: 60 DIAS.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos, VISANDO O MENOR PREÇO PARA A TAXA ADMINISTRATIVA, em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Termo de Referência.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Conquista/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Diretor ou representante legal – RG/CPF

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **Pregão Eletrônico nº 068/2023** – SRP A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº) \_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Conquista/MG , ..... de ..... de 2023.

---

(nome/cargo/assinatura)



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(MODELO)**

#### **Edital de Licitação nº 068/2023 – Pregão na forma Eletrônico**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social- INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO IX

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor estimado pelo Transporte	Valor Total	Valor item com a taxa de 2%	Valor total com a taxa de 2%
1	3.600,00	LT	GASOLINA COMUM	5,92	21.312,00	6,04	21.738,24
2	86.400,00	LT	ÓLEO DIESEL	5,95	514.080,00	6,07	524.361,60
3	9.600,00	LT	OLEO DIESEL S10	6,09	58.464,00	6,21	59.633,28
4	60.000,00	LT	ETANOL - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO	3,36	201.600,00	3,43	205.632,00
5	12,00	SV	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVAREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS PARA O MUNICIPIO DE CONQUISTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE OLEOS OARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE OLEOS E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO D EPEÇAS, PNEUS E BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUINOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRAD, COM ACESSO POR MEIO DE	37.000,00	444.000,00	37.740,00	452.880,00



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.				
--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$ 1.264.245,12 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).**

**Obs: A taxa administrativa apurada pelo setor de compras foi de 2%(dois por cento) processo publicado pela menor taxa.**



MUNICÍPIO DE CONQUISTA  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 18  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
http://www.conquista.mg.gov.br/  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO X Relação Veículos FROTA MUNICIPAL – CONQUISTA/MG

TIPO DE VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	PNEU	BATERIA
PÁ CARREGADEIRA - VOLVO	N/A	2012	DIESEL - S10	17.5R25 E3/L3 (RADIAL OU DIAGONAL)	100 AMP
CAMINHAO PAC - VW TRUCK 6X4 26 CRM	OWY-3269	2014	DIESEL - S10	295/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO(GRAVUDO) P/ TRACÇÃO	150 AMP
MOTONIVELADORA CAT-120K	N/A	2014	DIESEL - S10	14.00R24 E3/L3(RADIAL OU DIAGONAL)	100 AMP
RETRO ESCAVADEIRA RANDON	N/A	2012	DIESEL - S10	12-16.5 12 LONAS – DIANTEIRO 19.5L-24 12 LONAS - TRASEIRO	100 AMP
TRATOR LS 100/DIANTEIRO	N/A	2019	DIESEL - S10	12.4-24 /12 LONAS – DIANTEIRO 18.4-30 / 12 LONAS - TRASEIRO	100 AMP
TRATOR LS 145/DIANTERIO	N/A	2020	DIESEL - S10	18.4-26/12 LONAS - DIANTEIRO 24.5-32 /12 LONAS - TRASEIRO	150 AMP
TRATOR YANAMAR 80	N/A	2023	DIESEL - S10	12.4-24 /12 LONAS – DIANTEIRO 18.4-30 / 12 LONAS - TRASEIRO	95 AMP
TRATOR DE ROÇA GRAMA	N/A	2021	GASOLINA	15X6.00-6NNS - DIANTEIRO 20X8.00-8NNS - TRASEIRO	15 AMP
IVECO/TECTOR 170E21	SHY-9188	2022	DIESEL - S10	295/80 R22.5	100 AMP
RENAULT/KWID ZEN 2	SHR-8192	2022	FLEX	165/75 R 14	60 AMP
HONDA/CG 160 START	RUK-9I05	2022	GASOLINA	80/100 - 18 DIANTEIRO 90/90 – 18 TRASEIRO	04 AMP
ROÇADEIRA ACOPLADA	SERIE 17/04982		N/A	N/A	N/A
GRADE MEDIA 14 DISCOS - TATU	N/A		N/A	7.50-16 BORRACHUDO	N/A
BOMBA HERBICIDA - JACTO	N/A		N/A	N/A	N/A
CARRETA BASCULANTE - PALINE	N/A		N/A	7.50-16 BORRACHUDO	N/A
TANQUE D'AGUA ACOPLADO - FRIAGO/FIDO	N/A		N/A	7.50-16 BORRACHUDO	N/A
MOTO BOMBA B4T	N/A	2018	N/A	N/A	N/A
VW 13-180	HLF-7J26	2011	DIESEL	295/80 R22.5	100 AMP
IVECO TECTOR	QNI-7993	2016	DIESEL S -10	295/80 R22.5	100 AMP
MB ATEGO 1418	HMG-6933	2006	DIESEL	295/80 R22.5	100 AMP
VW GOL TL	PYV-9862	2016	FLEX	175/70R14	60 AMP
FORD KA	QQN-0124	2019	FLEX	195/55R15	50 AMP



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
 PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 18  
 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG  
 FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
 http://www.conquista.mg.gov.br/  
 CNPJ: 18.428.888/0001-23



CITROEN AIRCROSS	QQD-6813	2019	FLEX	195/55R16	50 AMP
FORD FOCUS	QNN-9917	2017	FLEX	215/50 R17	60 AMP
VW 15-190	HFB-9528	2012	DIESEL S -10	9.00-20	150 AMP
FIAT PALIO 1.0	PWE-5702	2015	FLEX	175/70 R14	60 AMP
VAN CITROEN JUMPER	PYV-9870	2016	DIESEL S -10	205.70 R15	95 AMP
IVECO SENIORCLASS	PZJ-9709	2016	DIESEL S -10	275/80 R22.5	150 AMP
IVECO WAYCLASS	QOU-4092	2018	DIESEL S -10	215/75 R17.5	150 AMP
IVECO WAYCLASS	QOU-3867	2018	DIESEL S -10	215/75 R17.5	150 AMP
IVECO BUS10-190	RGD -2H21	2020	DIESEL S -10	235/75 R17.5	100 AMP
VAN RENAULT/MASTER JI L2	SHV-3G51	2023	DIESEL S -10	225/65 R 16	95 AMP
VAN RENAULT/MASTER JI L2	SHR - 8I99	2023	DIESEL S -10	225/65 R 16	95 AMP
VAN RENAULT/MASTER JI L2		2023	DIESEL S -10	225/65 R 16	95 AMP
VAN RENAULT/MASTER JI L2		2023	DIESEL S -10	225/65 R 16	95 AMP
VOLARE W9C ON	QOJ-3469	2018	DIESEL S-10	215/75 R17.5	100 AMP
PEUGEOT PART	QOI-0184	2017	FLEX	175/70 R14	60 AMP
FIAT DUCATO	PUK-2224	2014	DIESEL S-10	205/75R16	95 AMP 70 AMP
FIAT PALIO	PWY-0464	2015	FLEX	175/70 R13	60 AMP
FIAT DOBLO	PXV-3166	2016	FLEX	175/70 R14	75 AMP
CHEV SPIN	QOE-2873	2018	FLEX	195/60 R 15	50 AMP
GOL 1.0	OQF-5602	2013	FLEX	175/70 R13	60 AMP
STRADA MOD. AB 1	SBY-8B83	2022	FLEX	195/65 R 15	50 AMP
GOL 1.0 L MC4	RTW-6H87	2021	FLEX	185/65 R 14	60 AMP
SPIN 18L AT PREMIER	RUF-7D33	2022	FLEX	205/60 R 16	50 AMP
SPIN 18L AT PREMIER	RUF-7D39	2022	FLEX	205/60 R 16	50 AMP
SPRINTER I/M.BENZ 416 MOD. AMB	RUW-4H93	2022	DIESEL S-10	225/75 R16	95 AMP 70 AMP
RENAULT/KWID ZEN 2	SHS-9H21	2023	FLEX	165/75 R 14	60 AMP
RENAULT/KWID ZEN 2	SHS-9H17	2022	FLEX	165/75 R 14	60 AMP
RENAULT/KWID ZEN 2	SHS-9H23	2023	FLEX	165/75 R 14	60 AMP
FIAT/STRADA FREEDON	SHX-5C40	2023	FLEX	195/65 R15	60 AMP
FIAT/ WEEKEND ADVENTURE 1.8	QMV-2065	2019	FLEX	205/60 R16	60 AMP



**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 18  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG  
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



FIAT/ WEEKEND ADVENTURE 1.8	QMV-2066	2019	FLEX	205/60 R16	60 AMP
FIAT/ WEEKEND ADVENTURE 1.8	QMV-1153	2018	FLEX	205/60 R16	60 AMP
FIAT/ WEEKEND ADVENTURE 1.8	OQM-8034	2013	FLEX	205/60 R16	60 AMP
TOYOTA HILUX	SID - 7G27	2023	DIESEL - S10	265/65 R17	65 AMP
FIAT/ WEEKEND ADVENTURE 1.8	PUE-8657		FLEX	205/60 R16	60 AMP
FIESTA	HMH-5522		FLEX	175/70 R14	60 AMP
CORSA	PXE-7884		GASOLINA	175/70 R14	60 AMP
FIAT MOBB LAKE	SHQ-4E10	2023	FLEX	175/70 R14	60 AMP
RENAULT/KWID ZEN 2	SIC-7E74	2023	FLEX	165/75 R14	60 AMP
RENAULT/KWID ZEN 2	SIC-7H09	2023	FLEX	165/75 R14	60 AMP
VOYAGE	REK-9J43	2022	FLEX	195/55 R 15	60 AMP